



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº0744/2017

PROC. Nº.2017.011205- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Solicitação de Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência dos contratos advindos da Chamada Pública nº 002/2017, com fins de Oprestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados de média complexidade para os usuários do SUS de forma complementar a rede própria no Município de Capitão Poço.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses referente aos Contratos:

1. Contrato nº 2017.200703 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LACP LTDA – ME, CNPJ nº 10.695.431/0001-73;

2. Contrato nº 2017.070803 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE DO POVO DE CAPITÃO POÇO LTDA, CNPJ nº 04.758.223/0001-73.

Informa-se que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, necessitando assim ser prorrogado para o próximo exercício, para que seja mantida a continuação dos serviços de saúde prestados de forma satisfatória aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município.

Em consulta às contratadas, estas manifestaram o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos usuários e servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados do Processo de Chamada Pública nº 002/2017;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso das contratadas podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Assim sendo, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam os aditamentos contratuais. Deste modo, está justificada a solicitação de prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

Capitão Poço – Pa, 01 de dezembro de 2017.

José Weliton Neves da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 028/2017-GAB.

José Weliton Neves da Silva

Secretário Municipal de Saúde